



**Assessoria para a Promoção do Sucesso Educativo/Escolar
e da Disciplina**

**Relatório de avaliação das medidas aplicadas pelo Observatório da
Indisciplina
1º Período
17/09 a 18/12/ 2020**

ANO LETIVO 2020. 2021

Prof. Ana Paula Passos

21/01/2021

Nota Introdutória

Em conformidade com a Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) e com os objetivos do Plano de Promoção da Disciplina implementado na Escola Secundária de Caldas das Taipas, após a sua aprovação no Conselho Pedagógico (órgão colegial deliberativo) de 27 de novembro de 2019, a assessoria para a promoção do sucesso escolar/educativo e da disciplina apresenta o relatório dos resultados disciplinares referente ao 1º período.

As opções do Observatório da Indisciplina, tal como foi referido na apresentação do Plano já mencionado, defendem, como objetivos prioritários, a prevenção e a promoção da disciplina, considerando-os pilares estruturantes do sucesso educativo. Assim sendo, a atividade deste observatório é orientada por um conjunto de iniciativas, já divulgadas, que permite ter um conhecimento direto das ocorrências disciplinares verificadas no espaço escolar, através de mecanismos de deteção e registo dos problemas de indisciplina, também já difundidos, que possibilitam a avaliação de todo o processo, nomeadamente:

- número de casos de indisciplina;
- incidência por anos e por modalidade de ensino;
- natureza dos atos de indisciplina;
- formas de atuação dos intervenientes;
- resultados das medidas aplicadas.

Neste contexto, o presente documento apresenta a atividade desenvolvida e divulga os resultados das medidas aplicadas.

1. Avaliação do processo

1.1. Número de casos de indisciplina (ordem de saída de sala de aula e outros registos disciplinares no Inovar) por anos e modalidades de ensino

Relativamente a este item, as anotações das ordens de saída da sala foram feitas ao longo do 1º período:

- Entre 17/09 e 18/12 de 2020

Ensino Regular	10º ano (198 alunos)		11º ano (216 alunos)		12º ano (202 alunos)	
	OSSA ¹	RCInovar ²	OSSA	RCInovar	OSSA	RCInovar
	10CT1 – 0	1	11CT1 – 0	0	12CT1 – 0	0
	10CT2 – 1	0	11CT2 – 0	0	12CT2 – 0	0
	10CTAV - A/B 4	7	11CT3 – 0	0	12CT3 – 0	0
	10CT4 - 0	0	11CT4 – 0	0	12AV1 – 0	0
	10LH1 – 0	4	11AV1 – 1	0	12LH1 – 0	0
	10LH2 – 0	6	11LH1 – 0	0	12LH2 – 0	0
	10SE1 – 0	0	11LH2 – 1	3	12SE1 – 0	0
	10SE2 – 1	4	11SE1 – 0	0	12SE2 – 0	0
		11SE2 - 0	5			
Total – 6 (0,03)*	Total – 22 (0,11)*	Total – 2 (0,001)*	Total – 8 (0,005)*	Total – 0 (0)*	Total – 0 (0)*	

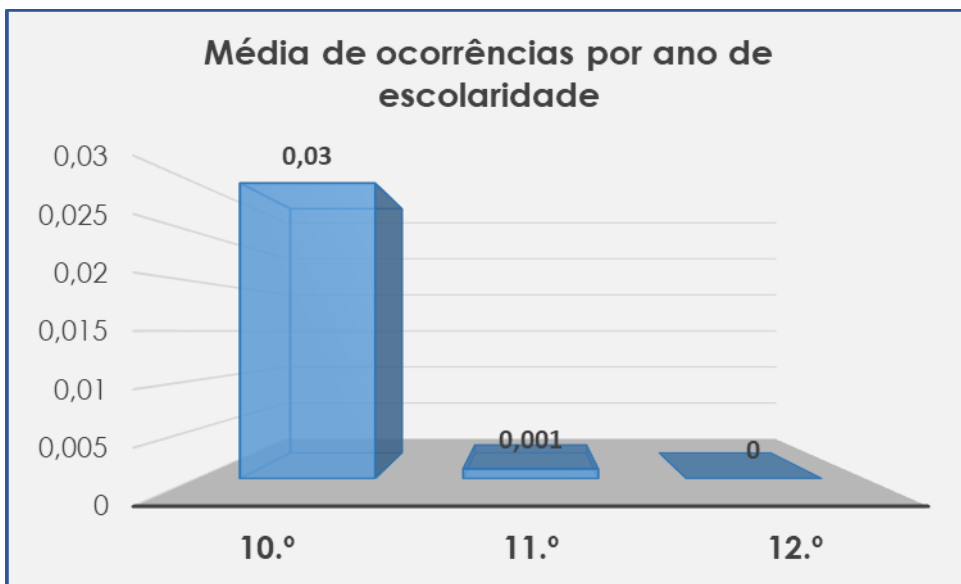
Ensino Profissional	10º ano (94 alunos)		11º ano (102 alunos)		12º ano (98 alunos)	
	OSSA	RCInovar	OSSA	RCInovar	OSSA	RCInovar
	10P1 – 18	2	11P1 – 3	1	12P1 – 4	5
	10P2-A/B – 6	9	11P2 – 4	10	12P2 – 0	3
	10P3 – 30	28	11P3 – 3	7	12P3 – 0	0
	10P4 – 2	3	11P4- A/B – 0	0	12P4 – 0	0
	Total – 56 (0,6)*	Total – 42 (0,45)*	Total – 10 (0,1)*	Total – 18 (0,18)*	Total – 4 (0,04)*	Total – 8 (0,08)*

*Média de ocorrências por aluno

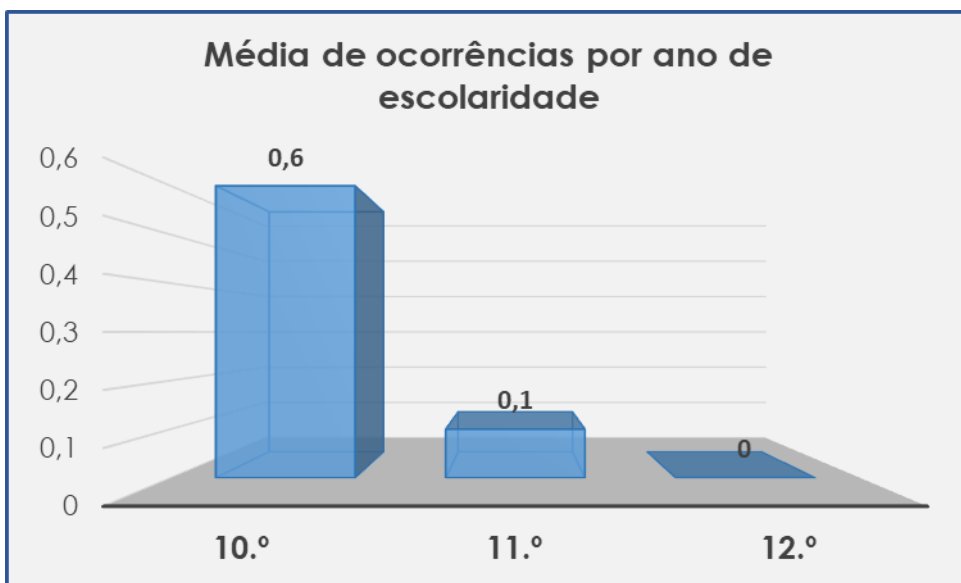
¹ Ordem de Saída de Sala de Aula

² Registos de Comportamento no Inovar (outros)

Ensino Regular



Ensino Profissional



Conclusões

- No **Ensino Regular**, a aplicação da medida corretiva de ordem de saída de sala de aula (num total de 8) é meramente residual, num horizonte de **616** alunos. No **Ensino Profissional**, a aplicação desta medida atinge proporções preocupantes (um total de **70**, sendo 56 relativas ao 10ºano) num universo de **294** alunos.
- Analisando o percurso formativo do **Ensino Regular**, ao longo do 1º período, pode constatar-se que as diferenças não se afiguram

preocupantes nem problemáticas, apesar de poder haver situações não declaradas por variadas razões. Desta feita, e havendo já termo de comparação com o ano transato, é possível concluir que o encaminhamento para a Direção se tem assumido como uma medida dissuasora e de natureza preventiva (8 saídas de sala de aula no 1º período de 2020 contra 18 em período homólogo de 2019). Também no **Ensino Profissional**, as diferenças no cômputo geral não são muito significativas, 70 saídas neste período letivo contra 60 do ano transato. No entanto, a distribuição é que se desvia consideravelmente como se pode verificar:

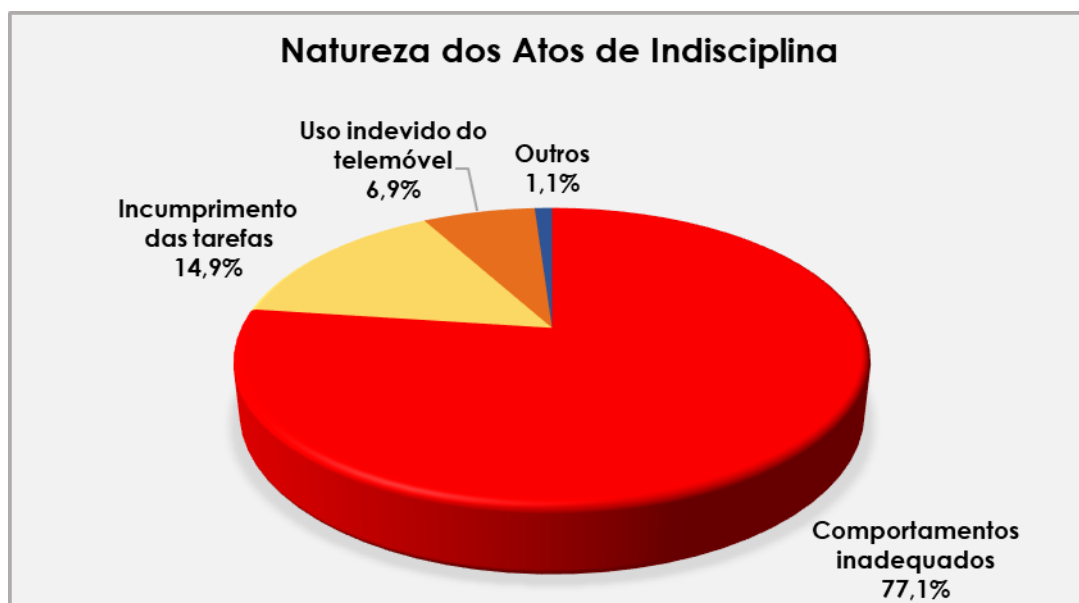
- 2019-20 – **27** (10º ano), **17** (11º ano) e **16** (12º ano);
- 2020-21 – **56** (10º ano), **10** (11º ano) e **4** (12º ano).

Esta disparidade comprova definitivamente a eficácia da medida nos anos letivos subsequentes.

- No **Ensino Regular**, no conjunto de 25 turmas, existem 30 registos de comportamento, excetuando-se 17 turmas que não apresentam qualquer apontamento de conduta face ao processo de ensino aprendizagem (3 do 10º ano; 7 do 11º ano; todas as turmas do 12º ano). Por comparação ao período homólogo de 2019-20, verifica-se um decréscimo acentuado, se tiver em conta que, num total de 22 turmas, houve 72 registos, excluindo-se 9 turmas que não apresentaram qualquer anotação.
- No **Ensino Profissional**, das 12 turmas, só 3 é que não possuem registos. No total, existem 68 registos, destacando-se as turmas 10P3, com 28, 11P2, com 10, e 10P2 A/B, com 9.

1.2. Natureza dos atos de indisciplina

A postura inadequada na sala de aula, a recusa em cumprir as atividades solicitadas pelo professor e a utilização do telemóvel são os atos de indisciplina mais recorrentes nas duas modalidades de ensino, de acordo com o que foi registado no Programa Inovar e assinalado no documento próprio de ordem de saída de sala de aula (OSSA e RCInovar).



Conclusões

1. Nesta escola, a indisciplina não se pode assumir como um caso problemático. Como se pode constatar pelos gráficos apresentados, as questões disciplinares são relativamente reduzidas e essencialmente localizadas num número restrito de turmas e de alunos, com maior incidência no Ensino Profissional, em especial no 10º ano. Outro aspeto a ter em conta é que, ao contrário do esperado, são as posturas inadequadas na sala de aula que ressaltam nesta análise – o ruído, as conversas paralelas, a distração, o desinteresse, o alheamento, a recusa de envolvimento no processo de ensino e aprendizagem, o levantar-se sem autorização, entre outras – e não o uso do telemóvel sem fins pedagógicos, tal como já foi confirmado no ano letivo anterior.
2. Analisadas as informações exaradas nas atas dos Conselhos de Turma de Avaliação do 1º período, e fazendo o seu cruzamento com as recolhidas no observatório, parece que a relação comportamento/aproveitamento é clara, ou seja, as menções qualitativas de muito bom, bom, suficiente ou insuficiente decorrem do envolvimento da turma/aluno com o processo de ensino e aprendizagem. Contudo, dos diálogos havidos com os alunos que são encaminhados para a Direção com a ordem de saída de sala de aula, instala-se a dúvida se é a indisciplina que impede o sucesso da aprendizagem ou se ela é decorrente do insucesso dessa aprendizagem.
3. Subsequente ao ponto anterior, alguns alunos revelam condutas de agressividade, desmotivação, desatenção e imaturidade porque não

perspetivam a escola como lugar motivacional que contribui para o seu sucesso escolar; ou ainda, porque não encontram em si mesmos ou na família estímulos e dedicação suficientes para a sua aprendizagem.

1.3. Formas de atuação dos intervenientes

A prioridade é a atuação imediata em todas as ocorrências disciplinares relacionadas com atitudes/comportamentos inadequados em espaço de aula sancionados com ordem de saída de sala de aula.

1. Receber o(s) aluno(s) sancionado(s) com a ordem de saída da sala de aula, identificá-lo(s) e tomar conhecimento dos acontecimentos que levaram à aplicação dessa medida.
2. Apurar os factos, ouvindo o(s) interveniente(s) e registando-os em documento próprio.
3. Levar o(s) aluno(s) a analisar(em) e a refletir(em) sobre as atitudes que levaram à aplicação da medida corretiva.
4. Comunicar ao Diretor de Turma a ocorrência para se tomarem as medidas necessárias, nomeadamente informar o Encarregado de Educação.
5. Propor o regresso do aluno à sala de aula, assim como ter uma conversa com o professor.
6. Partilhar e/ou definir estratégias de ação com os Diretores de Turma, sempre que tal se justifique, com o objetivo de prevenir outras ocorrências.
7. Verificar se a medida disciplinar foi registada na Plataforma Inovar.

1.4. Resultados das medidas aplicadas

Na sequência do que foi analisado, e tendo em conta o trabalho desenvolvido por este observatório, é possível afiançar que o problema da indisciplina tem sido resolvido com maior incidência nos 11º e 12º anos do Ensino Profissional que já tiveram contacto com as medidas decididas e aprovadas em sede própria, percebendo-se que o encaminhamento para a Direção se tem assumido como uma medida dissuasora e de natureza preventiva, como se pode confirmar na grelha apresentada, assim como o trabalho muito próximo com os Diretores de Turma e GAAF. Contudo, este plano de intervenção não impede que surjam situações mais graves que exigem medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias como aconteceu na instauração de **7 medidas corretivas** a 5 alunos do 10º ano:

- 1 medida no dia 30 de setembro;
- 1 medida no dia 02 de outubro;

- 3 medidas no dia 26 de novembro;
- 2 medidas no dia 09 de dezembro (a 2 alunos que se negaram a cumprir a medida anterior).

A aplicação destas medidas decorre do excesso de saídas de sala de aula e 1 delas por agressão a um colega em recinto escolar, que passou também por uma medida disciplinar sancionatória (suspensão preventiva), dando-se, assim, cumprimento ao ponto 7, do Art. 26.º, da Lei nº 51/2012, de 05 de setembro.

Outro aspeto que contribuiu e contribuirá para a promoção da disciplina é a responsabilização de todos os intervenientes no que toca ao registo das medidas disciplinares aplicadas com o devido conhecimento aos Diretores de Turma para que o ciclo de prevenção da indisciplina envolva os Pais e Encarregados de Educação e outras instituições de apoio como a CPCJ.